

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. 22/99

Sobre o Projeto de Lei nº. 21/99-E, que
“Autoriza contrato emergencial por relevante
interesse público e dá outras providências.”

Relator: Ver^a. Adriana Goltz

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 21/99-E, pelo qual seu autor pretende contratar cinco servidores para a função de Eletricista – 44 horas semanais, Padrão 3, regime CLT.

Incumbido para Relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da mesma, conforme Lei Municipal nº 732/90 – Art. 232 e seguintes.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria. Recomenda, ainda, a REJEIÇÃO da Emenda nº. 01 – Modificativa, de autoria do Ver. Arlindo Cassel

É o Parecer.

Ver. Arlindo Cassel : vota pela aprovação do Projeto e da Emenda nº. 01 – Modificativa.

Ver. Lauro Becker : vota com o relator.

Agudo, 25 de maio de 1999.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Lauro Becker

Ver. Arlindo Cassel